

LEI Nº 1.389-04/2012

Estende aos ocupantes de cargos eletivos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, a revisão geral que trata o art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal no percentual de 7% (sete por cento), concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por leis próprias, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2º - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei, se faz nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1054/2008, artigo 5º da Lei 1.055/2008 e artigo 3º da lei 1.056/2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2012.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 22 de março de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro